PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº809/2004.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSIDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO DE 2005 A 2008 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em parcela única no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Mirabela-MG, para a legislatura de 2005/2008.

Art. 2º - Fica fixado em parcela única no valor de R$3.000,00 (três mil reais), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Mirabela-MG, para o mandato de 2005/2008.

Art. 3º - Ficam fixados em parcela única no valor de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Mirabela-MG, para o mandato de 2005/2008.

Parágrafo Único - Os Secretários Municipais farão jus ao 13º salário no valor dos seus subsídios mensais, a ser pago no mês de dezembro de cada ano em valor proporcional ao efetivo exercício do cargo.

Art. 4º - Ficam vedadas verbas de representação, gratificações ou quaisquer adicionais remuneratórios, de que natureza for, aos subsídios mensais ora fixados.

Art. 5º - Os subsídios fixados nos artigos anteriores serão recompostos anualmente, sempre no mês de janeiro, utilizando-se como índice oficial de recomposição do valor da moeda, a variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses, ou outro que vier a substitui-lo, caso o mesmo seja extinto.

Parágrafo Único - A primeira recomposição ocorrerá no mês de janeiro de 2006.

Art. 6° - Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes destra Lei serão os previstos na Lei Orçamentária anual.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 10 de setembro de 2004.

CARLUCIO MENDES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA-MG

HUMBERTO GOMES RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: 10/09/2004
PRESIDENTE